



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHER PATOENSE – com sede na Rua Felizardo Leite, nº 121, Centro, CEP 58700-130, Patos/PB, CNPJ 24.231.359/0001-38, neste ato representado pela sua Presidente, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 112.344.584-20, RG nº 2527313 SSP PB, residente na Rua Leôncio Wanderley, 410, 2º andar, Centro, CEP 58700-120, Patos/PB.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 A convenente destinará o valor mensal R\$ 112,00 (cento e doze reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.052/1993, alteradas pelas Leis Municipais nºs 2.352/1997 e 3.681/2008.

2.2 As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 122 1031 2057

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 CABE À CONVENIADA:

3.1.1 Ser fiel aos princípios de seu estatuto, assim como a fim social para o qual foi criado.

3.1.2 Prestar informações a Prefeitura Municipal, referentes aos seus serviços.

3.1.3 Apresentar prestação de contas trimestralmente, sob pena de suspensão dos pagamentos caso não apresente.

3.2 CABE À CONVENENTE:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

3.2.1 Fiscalizar a aplicação das subvenções concedidas pela prefeitura para assegurar o cumprimento do princípio da legalidade.

3.2.2 Divulgar as atividades prestadas pela entidade, respeitando o princípio da publicidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO DO PRESENTE CONVÊNIO

4.1 O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2021;

4.2 Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante prévia e expressa notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, que deverá atender à legislação vigente e que rege o mesmo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este CONVÊNIO está amparado legalmente pela Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nº 09/2010, que traz no seu Artigo 2º (segundo), inciso 1º (primeiro), a exigência de ser firmado um convênio para a concessão de Subvenções Sociais.

6.2 Fica eleito o foro da Comarca de Patos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Patos/PB, 13 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito

Maria do Socorro Cavalcante Ferreira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHER PATOENSE
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE PEREIRA
Presidente

Testemunhas:

1 *Adriana Soares de Oliveira*
CPF: 071 557 72470
RG: 405 9165

2 *[Assinatura]*

CPF: 057 834 354 J4
RG: 2900420



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 28/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO OU PERMUTA DE TODOS OS LOTES DAS QUADRAS 23 E 30 DO LOTEAMENTO JARDIM DR. PEDRO FIRMINO E DA QUADRA 18 DO LOTEAMENTO JARDIM FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, Prefeito Constitucional do Município de Patos/PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao inciso I, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 5º, XXIV, da constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei 3.665/1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado de UTILIDADE PÚBLICA, nos Termos do art. 5º, do Decreto-Lei 3.665/1941 PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, por via amigável ou judicial, a seguinte discriminadas: Toda a área compreendendo todos os Lotes das Quadras de Nº 23 e 30 do Loteamento Jardim Dr. Pedro Firmino, e da Quadra 18 do Loteamento Jardim Francisco Alves de Queiroz, todos no Bairro Centro da Cidade de Patos - PB., com as características técnicas seguinte.

Art. 2º - As áreas, conforme Mapa, Memorial Técnico Descrito, visados pela SEINFRA, com cópia em anexo, terão os seguintes limites:

Os oito Lotes da Quadra 30 do Loteamento Jardim Dr. Pedro Firmino, limita-se da seguinte forma:

Ao Norte: Rua Francisco Cirilo da Costa "Tiquinho Cirilo" Lei: 2.481/97 - CEP 58.703 - 078
Ao Sul: Rua Natalia Figueredo - Lei: 1.609/86 - CEP: 58.703-144
Ao Leste: Rua Duque de Caxias - Lei: 178/54 - CEP: 58.700-200
Ao Oeste: Rua Duque de Caxias - Lei: 178/54 - CEP: 58.700-200

Os oito Lotes da Quadra 23 do Loteamento Jardim Dr. Pedro Firmino, limita-se da seguinte forma:

Ao Norte: Rua Ednilson Cirilo Costa - Lei 2.480/97 - 58.703-075
Ao Sul: Rua Francisco Cirilo da Costa "Tiquinho Cirilo" Lei: 2.481/97 - CEP 58.703 - 078
Ao Leste: Rua Duque de Caxias - Lei: 178/54 - CEP: 58.700-200
Ao Oeste: Rua Antônio José Leite - Lei: 2.263/96 - CEP: 58.700-150

Os oito Lotes da Quadra 18 do Loteamento Francisco Alves de Queiroz limita-se da seguinte forma:

Ao Norte: Faixa de Domínio da Linha Férrea
Ao Sul: Rua Francisco Cirilo da Costa "Tiquinho Cirilo" Lei: 2.481/97 - CEP 58.703 - 078
Ao Leste: Rua Duque de Caxias - Lei: 178/54 - CEP: 58.700-200
Ao Oeste: Rua Antônio José Leite - Lei: 2.263/96 - CEP: 58.700-150

Art. 3º - A área será destinada à Construção e Instalação do Mercado Público de Artesanato, cujo Projetos Arquitetônicos e Recursos Financeiros já estão locados para esta área e serão apresentados logo após a legalização da área objeto deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de Abril de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

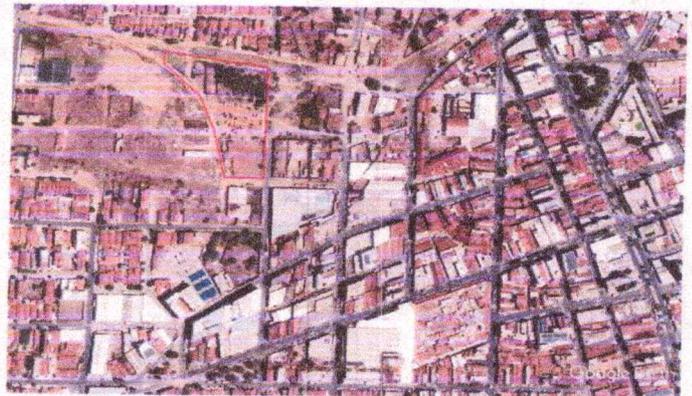
MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS



Loteamento Dr. Pedro Firmino



Loteamento Francisco Alves de Queiroz



Localização das Quadra desapropriadas no Mapa Google

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0536/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora ANA LÚCIA DE ALENCAR XAVIER MARQUES - Matrícula 3594 - ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Patos/PB, a partir de 19 de abril de 2021, devendo se reapresentar à unidade na referida data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de abril de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0537/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias à servidora ALLANA VENÂNCIO COSTA, matrícula nº 31552412, ocupante do cargo de Professora da Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Patos, compreendendo o período de 24/01/2021 à 24/05/2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de abril de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0538/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0532/2021, de 14 de abril de 2021, que dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor JOSE RODRIGUES AMORIM no cargo em comissão de COORDENADOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de abril de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.080/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LAMPADA VAPOR METÁLICA 2000W PARA REFLETORES DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ CAVALCANTE A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DE PATOS-PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 162/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.080/2021, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 08.449.096/000-81, com endereço na Rua: Anísio Salatiel, s/n, Roger, João Pessoa/PB, CEP: 58020-000. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Esporte e Turismo de Patos/PB, no valor total de **R\$4.960,00(QUATRO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda observa os limites estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.412/18 e o Decreto Municipal nº 027/2018.

Patos-PB, 09 de Abril de 2021.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal de Esporte e Turismo de Patos/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2021
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de softwares para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos de Patos-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 172/2021, referente à dispensa de Licitação nº. 02.008/2021, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pelo diretor Superintendente e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor da empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**, com CNPJ sob o nº: 07.553.129/0001-76, localizada na Avenida João Cirilo, nº 0221, Sala 602, Bloco B, Cabo Branco, João Pessoa, CEP: 5846005, neste ato representada legalmente por: Cosme Queiroga Cambóim, inscrito no CPF sob o nº 066.208.698-82, inscrito no RG 1625836 SSP/PB, no valor total de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 19 de Janeiro de 2021.

Elucinaldo Laurindo de Almeida Diretor
Diretor Superintendente da STTRANS Patos - Paraíba

ESTADO DA PARAÍBA
CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

O Presidente ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA do CONSELHO ESCOLAR CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA da Unidade CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2021 de 04 de Fevereiro de 2021 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 09.323.745/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 13.929,72, (TREZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 12 de Abril de 2021.

ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO

ESTADO DA PARAÍBA
CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
CARTA CONVITE Nº 002/2021

O Presidente ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA do CONSELHO ESCOLAR CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA da Unidade CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2021 de 04 de Fevereiro de 2021 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CNPJ 08.966.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 5.969,49, (CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 12 de Abril de 2021.

ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.080/2021
CONTRATO Nº 415/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
CONTRATADO: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
CNPJ nº: 08.449.096/000-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LAMPADA VAPOR METÁLICA 2000W PARA REFLETORES DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ CAVALCANTE A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DE PATOS-PB.
VALOR GLOBAL: R\$4.960,00(QUATRO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 90 (Noventa) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos-PB, 09 de Abril de 2021.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal de Esporte e Turismo de Patos/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.008/2021
CONTRATO Nº 059/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICIPAL DE PATOS/PB
CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA com CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de softwares para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos de Patos-PB.
VALOR MENSAL: R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 19 de Janeiro de 2021.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente da STTRANS Patos - Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
CONTRATO Nº 600/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADA: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 30.712.427/0001-83
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Produtos para comporem Kit de Enxovais para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Patos - PB
VALOR: R\$ 49.729,00 (quarenta e nove mil e setecentos e vinte e nove reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 15 de abril de 2021.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

ESTADO DA PARAÍBA
CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 01/2021
Data do Contrato: 09/04/2021
Processo: 001/2021
Administrativo nº:
Carta Convite nº: 001/2021
Fundamentação
Legal: Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Partes Contratantes:	CONSELHO ESCOLAR CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA CONTRATANTE BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA CNPJ: 09.323.745/0001-66 CONTRATADO
Objeto:	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA
Valor:	RS 13.929,72 (TREZE MIL, NOVECENTOS E VINTE NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
Período de Vigência:	De 09/04/2021 até 31/12/2021

ESTADO DA PARAÍBA
CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	02/2021
Data do Contrato:	09/04/2021
Processo	002/2021
Administrativo nº:	002/2021
Carta Convite nº:	002/2021
Fundamentação Legal:	Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018
Partes Contratantes:	CONSELHO ESCOLAR CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA CONTRATANTE FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRA CNPJ: 08.966.895/0001-25 CONTRATADO
Objeto:	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA
Valor:	RS 5.969,49 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
Período de Vigência:	De 09/04/2021 até 31/12/2021

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHER PATOENSE – com sede na Rua Felizardo Leite, nº 121, Centro, CEP 58700-130, Patos/PB, CNPJ 24.231.359/0001-38, neste ato representado pela sua Presidente, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 112.344.584-20, RG nº 2527313 SSP PB, residente na Rua Leônicio Wanderley, 410, 2º andar, Centro, CEP 58700-120, Patos/PB.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

DO VALOR E DOTAÇÃO

A convenente destinará o valor mensal R\$ 112,00 (cento e doze reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.052/1993, alteradas pelas Leis Municipais nºs 2.352/1997 e 3.681/2008.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 122 1031 2057
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2021.

Patos, 13 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHER PATOENSE
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE PEREIRA
Presidente

AVISOS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS – UNIFIP
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIDISCIPLINAR – COREMU
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

EDITAL nº 001/2021

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DA PRECEPTORIA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE EM PARCERIA PEDAGÓGICA COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS

O MUNICÍPIO DE PATOS, por intermédio do seu prefeito constitucional, a Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (PRMAPS) e a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e em observância às normativas da CNRMS, tornam pública a realização de chamada pública de processo seletivo simplificado destinado a seleção de profissionais da saúde para atuação como preceptores do PRMAPS do Município de Patos, locados em equipes de saúde da família, nos termos do presente Edital considerando a Lei Municipal Nº5416/2020.

O presente certame será acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por servidores da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de Patos- PB, designados pelo Gabinete da SMS/Patos e por componentes do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde da Unifip – Patos (PB).

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Presidente: Vanessa Meira Cintra

Membros: Jordana Luck Coelho Gonçalves Soares; Thuany Rodrigues Dias Nóbrega; Luciana Ferreira Monteiro e Oliveira; Nara Maria Holanda de Medeiros; Juliana de Oliveira Costa; Fabiana Lima de Castro Guedes; Lilitane Leite Medeiros Nobre; Fabrizia Layze Lima de Oliveira.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de profissionais da área da saúde, especificamente das áreas de enfermagem, odontologia, serviço social, fonoaudiologia, medicina veterinária, psicólogos e educação física, para atuação como preceptores do PRMAPS do Município de Patos em parceria pedagógica com o Centro Universitário UNIFIP, locados em equipes de Saúde da Família.
- 1.2 Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para o exercício da atribuição de preceptor da saúde, de acordo com os termos deste Edital, condicionadas aos limites orçamentários do município.
- 1.3 Todas as vagas de Preceptor(a) serão destinadas para exercício das funções no município de Patos e devem ser voltadas servidores efetivos do município.
- 1.4 Todos os preceptores selecionados neste edital deverão exercer suas funções laborais em Unidades de Saúde da Família.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

- 2.1 Podem aderir a este Edital os profissionais da saúde que desejem exercer a função de preceptor(a) no âmbito do PRMAPS do município de Patos – PB.
- 2.2 A oferta de vagas para a atividade de preceptor(a) respeitará a proporção de até 1 (um) profissional preceptor para no máximo 4 (quatro) profissionais da saúde residentes.
- 2.3 Só serão designados para função de preceptor aqueles com no mínimo especialização;
- 2.4 A investidura do candidato na função está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - 2.4.1 ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
 - 2.4.2 estar em gozo dos direitos políticos;
 - 2.4.3 estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - 2.4.4 possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
 - 2.4.5 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.4.6 não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
- 2.4.7 apresentar declaração de que não recebe proventos de aposentadoria ou exerce cargo em atividade que caracterize acumulação ilícita de cargos e, no caso de licitude, que há compatibilidade de horários, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

3. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA E REMUNERAÇÃO

- 3.1 As atividades de preceptor(a) serão compostas por acompanhamento em cenário prático dos residentes de acordo com Projeto Político Pedagógico da Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, reuniões de planejamento e pedagógicas, além de treinamento.
- 3.2 Os preceptores deverão estar disponíveis para as atividades descritas no ponto 3.1, em uma carga horária semanal parcial destinada à assistência de acordo com o vínculo do servidor, bem como carga horária complementar ao programa de residência na SMS e carga horária teórica para formação e reuniões, de acordo com a Lei Municipal Nº5416/2020, Art. 10, II.
- 3.3 As atividades de preceptor(a) que trata o item 3.1 possuem caráter obrigatório e essencial para a manutenção da condição de preceptor.
- 3.4 Para a execução das atividades de preceptor(a) de que trata este Edital será concedida aos profissionais da saúde selecionados uma bolsa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), custeadas pelo Município de Patos, por residente acompanhado, considerando no máximo 4 residentes, de acordo com a Lei Municipal Nº5416/2020, Art. 12.

4. DA ATUAÇÃO COMO PRECEPTOR DO PRMAPS

- 4.1 Exercer a função de mediador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;
- 4.2 Orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es), o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Plano Político Pedagógico;
- 4.3 Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários, residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- 4.4 Participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
- 4.5 Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;
- 4.6 Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;
- 4.7 Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, de acordo com o plano de avaliação de cada programa.
- 4.8 Participar dos processos formativos, cursos e capacitações referentes ao PP do programa, de acordo com o planejamento da coordenação de programa.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II) que deverá ser enviada para o e-mail processoseletivopreceptor@multi.fioponline.edu.br, no período de **20 a 22 de abril de 2021, até às 13h**.

5.2 São de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, os dados preenchidos na Ficha de Inscrição (Anexo II), não podendo ser alterados após a efetivação da inscrição.

5.3 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá anexar no as seguintes documentações, em anexo único, no formato de PDF, na sequência abaixo:

- a) Documento de Identificação com foto e CPF;
- b) Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- c) Diploma de Pós-graduação
- d) Termo de Posses ou Declaração de Servidor Efetivo em Exercício (data máxima aceita é de 3 meses anteriores, a contar do dia da inscrição).

5.4 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrevogável, as condições contidas neste Edital e as normas de atuação como preceptor médico, não podendo alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto por duas etapas: **análise curricular** e **entrevista**, em ordem sucessiva, conforme descritas nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

6.2 A 1ª ETAPA consiste em uma análise curricular de caráter eliminatória e classificatória, cuja pontuação e documentação a ser apresentada ficam descritas no Anexo III. Será considerado(a) habilitado(a) à etapa seguinte os(as) candidato(s) que alcançarem as 3 primeiras posições com as maiores pontuações, em ordem decrescente.

- 6.2.1 A pontuação máxima estabelecida no Baresma será de no máximo 100 pontos.
- 6.2.2 Apenas os candidatos com inscrição deferida deverão enviar os documentos para a 1ª ETAPA, os quais deverão ser em um único arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: processoseletivopreceptor@multi.fioponline.edu.br, do dia **24/04/2021 até às 23:59h do dia 25/04/2021**.
- 6.2.3 Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, dos dados devidamente comprovados. Candidatos que não apresentarem a documentação comprobatória do currículo lattes não serão pontuados.

6.3 A 2ª ETAPA consiste na entrevista de caráter classificatória que representará 40% da nota final, tendo pontuação máxima de 100 pontos, qual deverá ocorrer no dia **28/04/2021**, pela manhã.

- 6.3.1 A entrevista deverá ser virtual, com média de tempo de 30 minutos, por meio da plataforma Google Meet.
- 6.3.2 É de responsabilidade do candidato a conexão de internet e teste da plataforma com antecedência.
- 6.3.3 A lista dos candidatos e horários será disponibilizada conjuntamente ao resultado após recursos da etapa 1.
- 6.3.4 A entrevista deverá ser gravada para fins de comprovação, bem como deverão existir registros fotográficos do momento com a mesma finalidade, sem exposição destas informações.
- 6.3.5 Cada candidato deverá responder a 3 perguntas e deverá cumprir o tempo estabelecido da entrevista e deverá ser avaliados pelos critérios dispostos no Anexo IV.

- 6.3.6 O não cumprimento com o tempo da entrevista ou atrasos serão considerados como critério de eliminação e submissão de nota 0 ao candidato.
- 6.3.7 O tempo de tolerância máxima para atraso das entrevistas será de 5 minutos.
- 6.4 A nota final deverá considerar a ponderação das notas da ETAPA 1 e 2, onde a etapa um considerará-se 60% para ETAPA 1 e 40% para ETAPA 2.
- 6.5 Após a publicação da relação dos aprovados no portal da Prefeitura Municipal de Patos, os candidatos deverão aguardar a convocação para a assinatura do Termo de Compromisso e Disponibilidade que será vinculado à função de preceptor do PRMAPS, não podendo o candidato ser contratado para outros serviços que não poderá ser acumulado com quaisquer outras funções dentro da Administração Pública.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá recurso administrativo, conforme calendário de atividades no Anexo I.
- 7.2 Após publicação do resultado de cada fase do Processo Seletivo Simplificado, no portal Oficial da Prefeitura Municipal de Patos e/ou Diário Oficial do Município, devendo tal recurso ser enviado para o e-mail processoseletivopreceptor@multi.fiponline.edu.br, no prazo estipulado no Anexo I deste edital.
- 7.3 O recurso interposto fora do prazo estabelecido não será aceito.
- 7.4 Só serão avaliados os recursos interpostos em acordo com o que se segue:

7.4.1 As solicitações de recurso deverão seguir o modelo conforme Anexo V, devendo ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações com documentos anexados, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.4.2 Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e/ou enviadas fora do prazo ou não fundamentadas, e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e vaga, obrigatoriamente.

7.4.3 Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelos Correios ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

- 7.5 A decisão da Comissão do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo esta em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para correções de erros materiais, havendo manifestação posterior dessa Comissão.
- 7.6 A solicitação cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer colaborador será preliminarmente indeferida.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- 8.1.1 Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- 8.1.2 Obtiver maior pontuação na análise curricular;
- 8.1.3 Obtiver maior pontuação na entrevista;
- 8.1.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "8.1.1" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

9 PRAZO DE VALIDADE

- 9.1 O prazo de validade deste processo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, contado da data de publicação de sua homologação no Scmanário Oficial, podendo este prazo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública, observando os princípios constitucionais tendo por base a conveniência e oportunidade.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste edital.

10.2 O calendário de atividades deste Processo Seletivo está descrito no Anexo I deste edital.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado pelo Portal da Prefeitura Municipal de Patos.

10.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria de Saúde e Secretaria de Residência Multidisciplinar em Atenção Primária à Saúde, junto à Comissão do Processo Seletivo e/ou aos colaboradores desse Processo Seletivo.

10.5 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. O Município e a COREMU se reservam o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades da gestão.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de retificação do edital, publicado através do portal da Prefeitura Municipal de Patos e/ou Diário Oficial.

10.8 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a ADMISSIBILIDADE até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão, cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação, de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido homologado e publicado o resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.9 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no portal da Prefeitura Municipal de Patos.

10.10 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.11 Reserva-se a Comissão do Processo Seletivo o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos inerentes à execução do cargo.

10.12 Todas as informações referentes a este Edital estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Patos.

Patos, 19 de abril de 2021.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL- PATOS-PB

VANESSA MEIRA CINTRA
COORDENADORA DA COREMU
UNIFIP/PATOS

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Período de Inscrição	20 a 22/04/2021 (até 13h)
Divulgação do deferimento da inscrição	22/04/2021 (até 19:00h)
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	23/04/2021 (até 13:00h)
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	23/04/2021 (até 19:00h)
Primeira Etapa - Barema Curricular	24 a 25/04/2021
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	26/04/2021
Período para recurso quanto ao resultado preliminar	27/04/2021 (até 13:00h)
Divulgação do resultado pós-recurso da primeira fase e lista das entrevistas	27/04/2021 (até 19:00h)
Segunda Etapa - Entrevista	28/04/2021 (das 08 até 11:00h)
Resultado preliminar da Segunda Etapa	28/04/2021 (até 19:00h)
Recurso da segunda fase	29/04/2021 (até 13:00)
Resultado do recurso da segunda fase	29/04/2021 (até 19:00)
Resultado final do processo seletivo	30/04/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Cargo/Função			
Dados Pessoais			
Nome completo			
RG			
Data de Nascimento			
CPF			
Naturalidade			
Nacionalidade			
Nome do pai			
Nome da Mãe			
Sexo	() M	() F	
ENDEREÇO			
Endereço			
Número			
Bairro			
Complemento			
CEP			
Telefone			
Telefone Celular			
E-mail			
DADOS COMPLEMENTARES			
Nível de Instrução	Especialista ()	Mestrado ()	Doutorado ()
Graduação			Ano:
Residência			Ano:
Mestrado			Ano:
Doutorado			Ano:

() Declaro ter ciência de que o preenchimento e assinatura desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do presente Processo Seletivo.

Patos, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato (Igual à assinatura do documento de Identificação)

ANEXO III - BAREMA CURRICULAR

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Residência na área (4 pontos por residência)	8	
Especialização (em APS, Saúde Coletiva, Saúde da Família) (4 pontos por especialização)	8	
Especialização na Área da Saúde ou Áreas Afins (2,0 por especialização)	4	
Mestrado na área da saúde ou áreas afins (5,0 pontos por mestrado)	10	
Doutorado na área saúde ou áreas afins (10,0 por doutorado)	10	
Sub-Total	50	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência em APS e/ou Gestão em Saúde Saúde e/ou Saúde Pública (3,0 ponto por ano)	15	
Atuação como Preceptor/Tutor/Facilitador/Docente (3,0 pontos por semestre)	15	
Sub-Total	30	
ATIVIDADES CIENTÍFICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Produção bibliográfica - artigo científico (3 ponto por artigo publicado em revista indexada)	6	
Produção bibliográfica - capítulo de livros com ISBN (2 ponto capítulo de livro publicado)	4	
Produção bibliográfica - autoria/organização de livros com ISBN (2,0 ponto por obra)	4	
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos (1 por trabalho apresentado - resumo ou resumo expandido)	3	
Participação em Eventos Acadêmicos (1 ponto por evento)	3	
Sub-Total	20	
TOTAL	100	

* A documentação comprobatória deverá ser anexada

ANEXO IV - CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Côncórdia entre Currículo e Entrevista	20	
Concepções sobre a função da Preceptorria	20	
Concepções da função educativa do profissional de saúde	20	
Capacidade de resolução de problema e conhecimento sobre a APS	20	
Desenvoltura e capacidade comunicativa	20	
Somatório da pontuação	100	

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECRUSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2021 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA PRÉCEPTOR PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

